

SISTEMA DE MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS (SISFRON) : **Uma importante ferramenta de apoio à Defesa Nacional.**

MELO, Carlos Roberto Marques del

RESUMO

O presente artigo visa demonstrar como o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON), pode ser entendido como uma importante ferramenta de apoio à defesa nacional. A metodologia adotada abrange uma pesquisa bibliográfica e documental, visando ao aprofundamento do conhecimento sobre o SISFRON e sua relação com a Segurança Nacional, tudo com base em dados existentes em livros, publicações, periódicos, impressos especializados e legislação atual. Primeiramente buscou-se trabalhar com alguns conceitos necessários ao entendimento do tema. Discorremos ainda sobre alguns instrumentos que legitimam a segurança e a defesa nacionais, tais como a própria Constituição Federal de 1988, a Política Nacional de Defesa, a Estratégia de Nacional Defesa, o Plano Estratégico de Fronteiras. Também destacamos a importância e as dimensões da faixa de fronteira brasileira, associando-as a ocorrência de crimes transfronteiriços e ambientais, bem como a ligação desses crimes com o Crime Organizado e com a insegurança nos grandes centros urbanos no Brasil. Por fim, procuramos analisar criticamente o SISFRON, desde o seu processo inicial até a sua situação atual, ressaltando as justificativas para sua efetiva implantação. A conclusão destaca a importância do SISFRON como uma importante ferramenta de apoio à defesa nacional, no sentido de dotar o país de um sistema capaz de exercer a vigilância, o controle e a defesa de uma área tão sensível como a região de fronteira, contribuindo desta forma para a Segurança da Nação, na medida em que aumenta o poder do estado na região, proporciona a cooperação entre os países vizinhos, integra os diversos órgãos de segurança garantindo um fluxo ágil e seguro de informações facilitando a tomada de decisão e auxiliando no combate ao narcotráfico e ao crime organizado principais causadores da insegurança no país.

Palavras chave: Segurança Nacional. Defesa. Crime Organizado. Faixa de Fronteira. Monitoramento e Vigilância.

1 Aluno do Curso de Relações Internacionais - UNINTER.

2 Mestre em Ciência Política UNICAMP, Bacharel em Ciência Sociais. Professor do Grupo UNINTER..

1 INTRODUÇÃO

Na última década, a questão da segurança pública passou a ser considerada problema fundamental e principal desafio ao estado de direito no Brasil.

A importância do tema alerta para a necessidade de ampliarmos o conceito e a qualificação do debate sobre segurança e para a incorporação de novos atores, cenários e paradigmas para a solução do problema, que não pode mais estar apenas adstrito ao repertório tradicional do direito e das instituições da justiça, particularmente, da justiça criminal, presídios e polícia.

Nesse contexto, considerando que a fronteira do País é porta de entrada dos meios que apóiam e motivam o crime, particularmente o Crime Organizado (CO), que se abastece do tráfico e do contrabando de drogas e armas. Considerando ainda sua extensão, torna-se extremamente difícil o seu monitoramento e controle e, por conseguinte, a sua segurança.

Nesse cenário, o Exército Brasileiro criou o Sistema de Monitoramento de fronteiras (SISFRON), a concepção do projeto baseia-se num sistema integrado de sensoriamento, de apoio à decisão e de emprego operacional cujo propósito é fortalecer a presença e a capacidade de ação do Estado na faixa de fronteira.

Neste sentido é lícito perguntar como o SISFRON pode ser uma importante ferramenta de apoio à Defesa Nacional. A resposta ao questionamento será buscada procurando-se atingir o objetivo geral de apresentar o Sistema de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON), como uma importante ferramenta de apoio à Defesa Nacional

Para tanto, serão abordados alguns objetivos específicos, dentre os quais discorrer sobre alguns instrumentos que legitimam a segurança e a defesa nacionais, caracterizar a região da faixa de fronteira brasileira estabelecendo uma relação com a criminalidade e ressaltando sua importância para segurança nacional, além da apresentação dos crimes transfronteiriços, transnacionais e ambientais mais frequentes.

Convém destacar que o presente artigo justifica-se pelo fato de trazer à tona um assunto dos mais importantes para um país, qual seja, a Segurança Nacional, tema tão pouco conhecido por parcela significativa da sociedade e também pouco debatido pelos cidadãos, sendo a abordagem deste tema oportunidade ímpar para trazer considerações sobre o que está se fazendo sobre a defesa e a segurança do Brasil, assuntos que, categoricamente, não são exclusividade das Forças Armadas, mas sim, do povo brasileiro como um todo.

Por fim, este artigo partirá da hipótese de que o SISFRON pode ser uma importante ferramenta de apoio à Defesa Nacional, no sentido de dotar o país de um sistema capaz de exercer a vigilância, o controle e a defesa de uma área tão sensível como a região de fronteira, e buscará demonstrar essa assertiva por intermédio de uma pesquisa bibliográfica e documental, visando ao aprofundamento do estudo sobre o SISFRON e sua relação com a Segurança Nacional, tudo, concretizado por intermédio da análise de dados existentes em livros, publicações, periódicos, impressos especializados e legislação atual.

2 UMA VISÃO MAIS AMPLA DE SEGURANÇA NACIONAL

Antes de adentrar na questão do tema de como o SISFRON pode ser uma importante ferramenta à Defesa Nacional, convém definir o que vem a ser segurança e defesa nacional.

A Política Nacional de Defesa – PND (BRASIL, 2013) traz em seu texto que segurança é tradicionalmente vista somente do ângulo da confrontação entre nações ou, mais simplesmente, a defesa externa. Entretanto, à medida que as sociedades se desenvolveram e que se aprofundou a interdependência entre os Estados, novas exigências foram agregadas. Gradualmente, ampliou-se o conceito de segurança, abrangendo os campos político, militar, econômico, psicossocial, científico-tecnológico, ambiental e outros. Preservar a segurança requer medidas de largo espectro, envolvendo, inclusive, a defesa civil, a segurança pública e as políticas econômica, social, educacional, científico-tecnológica, ambiental, de saúde e industrial. Ainda segundo a Política Nacional de Defesa – PND (BRASIL, 2013), a segurança é a condição em que o Estado,

a sociedade ou os indivíduos se sentem livres de riscos, pressões ou ameaças, inclusive de necessidades extremas, e defesa é a ação efetiva para se obter ou manter o grau de segurança desejado.

A PND destaca ainda que os avanços da tecnologia da informação, a utilização de satélites, o sensoriamento eletrônico e outros aperfeiçoamentos tecnológicos permitiram maior eficiência aos sistemas administrativos e militares nos países que dedicam maiores recursos financeiros à área de Defesa. Em virtude desse avanço, surgiram vulnerabilidades para o Brasil que poderão ser exploradas por outros países ou por atores não estatais podendo, portanto, inviabilizar o uso dos sistemas atualmente utilizados ou facilitar a interferência à distância. Para superar essa condição indesejada, é essencial o investimento do Estado em setores de tecnologia avançada.

Por outro lado, também, a segurança de um país é afetada pelo grau de estabilidade da região onde ele está inserido. Assim, é desejável que ocorram o consenso, a harmonia política e a convergência de ações entre os países vizinhos para reduzir os delitos transnacionais e alcançar melhores condições de desenvolvimento econômico e social, tornando a região mais coesa e mais forte.

A existência de zonas de instabilidade e de ilícitos transnacionais pode provocar o transbordamento de conflitos para outros países da América do Sul. A persistência desses focos de incertezas é, também, elemento que justifica a prioridade à defesa do Estado, de modo a preservar os interesses nacionais e a soberania.

O Brasil, portanto, deve dispor de meios com capacidade de exercer vigilância, controle e defesa das suas águas jurisdicionais, do seu território e do seu espaço aéreo. Por fim e ainda segundo a PND (BRASIL, 2013), o País deverá buscar o constante aperfeiçoamento da capacidade de comando, controle, monitoramento e do sistema de inteligência dos órgãos envolvidos na Defesa Nacional o que sinaliza, claramente, a busca de projetos estratégicos voltados para a Segurança e a Defesa nacional, apoiados fortemente em ciência e tecnologia o que, certamente, impulsionará o necessário reaparelhamento das Forças Armadas e o desenvolvimento da indústria nacional de defesa, tudo,

contribuindo para aumentar a presença do Estado em regiões sensíveis e permitindo, assim, o monitoramento e a vigilância do País.

A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 2006) prevê em seu Inciso XXII, do Art. 21 que compete à União executar o serviço de polícia de fronteira e, no Inciso III, do Parágrafo 1º, do Art 91, que o Conselho de Defesa Nacional é o órgão de consulta do Presidente da República nos assuntos relacionados à soberania nacional e à defesa do Estado democrático, competindo a esse Conselho propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo. Isto posto, verifica-se que a Constituição Federal já evidencia a responsabilidade da União sobre a faixa de fronteira do Brasil.

3 A IMPORTÂNCIA DA PROTEÇÃO DAS FRONTEIRAS PARA A SEGURANÇA NACIONAL

O Brasil é um país continente com uma fronteira de 23.127 km de extensão, sendo 7.408 km marítimos e 15.719 km terrestres (MATTOS, 2011, p. 82) tendo, portanto, uma fronteira terrestre pouco mais que o dobro da marítima, o que suscita maior atenção uma vez que, além do seu vasto tamanho, a área lindeira é carente de recurso de toda ordem quando comparada com as costas brasileiras. Ao longo da fronteira terrestre, o Brasil defronta-se com dez dos doze países da América do Sul: Guiana Francesa, Suriname, República da Guiana, Venezuela, Colômbia, Peru, Bolívia, Paraguai, Argentina e Uruguai. Do lado brasileiro, a faixa lindeira é balizada por onze estados: Amapá-AP, Roraima-RR, Amazonas-AM, Acre-AC, Rondônia-RO, Mato Grosso-MT, Mato Grosso do Sul-MS, Paraná-PR, Santa Catarina-SC e Rio Grande do Sul-RS.

Segundo dados extraídos de uma apresentação da Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras - ENAFRON (BRASIL, S. I.), conduzida pelo Ministério da Justiça por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, depreende-se que a faixa de fronteira brasileira corresponde à 27% do

território brasileiro; possui cerca de 7.000 quilômetros em linha seca e pouco menos de 9.000 quilômetros de rios, lagos e canais; abrangendo 588 municípios, sendo 122 municípios limítrofes, e uma população com cerca de 11 milhões de habitantes.

Considerando a importância das fronteiras para a proteção dos interesses nacionais e para a preservação e defesa da soberania, a Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1955, que dispõe sobre zonas indispensáveis à defesa do país e dá outras providências, estabeleceu em 150 km a faixa interna paralela à linha divisória como sendo a faixa de fronteira indispensável à defesa nacional (BRASIL, 1955), o que foi ratificado pela Constituição Federal de 1988 em seu Cap. II, art. 20, parágrafo II. (BRASIL, 2006).

Segundo Tavares (1958, p. 139 e 231), a preocupação com a segurança na faixa de fronteira responde, sem dúvidas, aos interesses da segurança do Estado. Afirma, ainda, que as fronteiras entre países limítrofes devem ser estudadas do ponto de vista da natureza dos antagonismos que podem ameaçá-las, e esse estudo irá determinar as áreas de operações mais importantes, segundo a expressão de tais antagonismos e as condições de tempo e de força em que eles podem, eventualmente, atuar. Já para Mattos (2011, p. 67) é através das fronteiras, tanto terrestre como aérea ou marítima que o Estado recebe e transmite os influxos exteriores, que podem interferir favorável ou desfavoravelmente sobre suas aspirações e interesses.

Ainda segundo Mattos (2011, p. 76) “A fronteira é a epiderme do corpo estatal, como tal, sensível às reações vindas de fora. A fronteira terrestre é mais sensível às reações dos Estados vizinhos. [...]”. Entende-se, pois, que a região da fronteira de um país é uma área extremamente sensível e como tal a sua segurança merece especial atenção, particularmente na situação do Brasil que, sendo o 5º maior país do mundo em extensão territorial, apresenta uma fronteira igualmente grandiosa, compatível com o seu tamanho, limítrofe com vários países e com característica variada, aí incluída as fronteiras secas.

Vale, ainda, destacar a importância da fronteira brasileira bem citando Mattos (2011, p. 101):

Uma das mais expressivas tradições da política exterior brasileira tem sido sua preocupação constante com o problema de fronteira. A fronteira representa a linde de nosso patrimônio territorial; ali começa, e acaba, a nossa soberania.

Destacada a importância, as dimensões, a sensibilidade e as vulnerabilidades da fronteira brasileira e sendo considerada por muitos especialistas a porta de entrada dos insumos que abastecem o tráfico de drogas e movimentam o crime organizado e todas as suas ações maléficas que afetam diretamente a segurança da nação, deve ser considerada questão central quando o assunto é defesa nacional.

4 PLANO ESTRATÉGICO DE FRONTEIRAS (PEF)

O Decreto nº 7.496, de 8 de junho de 2011 (BRASIL, 2011) instituiu o Plano Estratégico de Fronteiras (PEF) com vista ao fortalecimento da prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços e dos praticados na faixa de fronteira brasileira. O PEF tem como diretrizes a atuação integrada dos Órgãos de Segurança Pública, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e das Forças Armadas e, ainda, a integração com os países vizinhos. Pode-se verificar, abaixo, os objetivos do PEF:

- a integração das ações de segurança pública, de controle aduaneiro e das Forças Armadas com a ação dos Estados e Municípios situados na faixa de fronteira;

- a execução de ações conjuntas entre os órgãos de segurança pública, federais e estaduais, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e as Forças Armadas;

- a troca de informações entre os órgãos de segurança pública, federais e estaduais, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e as Forças Armadas;

- a realização de parcerias com países vizinhos para atuação nas ações de fortalecimento da prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços e dos delitos praticados na faixa de fronteira; e

- a ampliação do quadro de pessoal e da estrutura destinada à prevenção, controle, fiscalização e repressão de delitos na faixa de fronteira. O PEF será efetivado mediante a realização, entre outras, das seguintes medidas:

- ações de integração federativa entre a União e os estados e municípios situados na faixa de fronteira;

- implementação de projetos estruturantes para o fortalecimento da presença estatal na região de fronteira; e

- ações de cooperação internacional com países vizinhos.

5 CRIMES TRANSNACIONAIS E TRANSFRONTEIRIÇOS

A sensibilidade de uma região de fronteiras como a brasileira, associada à sua grande extensão, cria oportunidade para a prática de ilícitos, normalmente conhecidos como crimes transnacionais e crimes transfronteiriços. Assim, o crime transnacional é aquele que se refere a um grupo ou uma rede que pratica atividade ilícita visando a ganhos financeiros particulares não tendo, entretanto, a sua ação restrita a apenas um país. A atuação desse grupo ou da rede é baseada no uso sistemático de violência para a obtenção de seus objetivos (REUTER, P. & PETRIE, C., 1995 apud AÇÃO, S. I.).

Ainda segundo a Ação Humanitária em Situação de Não Guerra (AÇÃO, S.I.), a transnacionalidade do crime pode ser vista sob quatro óticas: quando cometido em mais de um Estado; quando cometido em um Estado, mas sua preparação foi substancialmente feita em outro; quando cometido em um Estado, mas a organização criminal do grupo é estabelecida em outro Estado; e quando cometido em um Estado, mas tem efeitos relevantes em outro. Sendo assim, crime transnacional é a atividade criminosa organizada que ocorre em um ou mais Estados e que tem como objetivo auferir ganhos materiais e financeiros, utilizando para isso meios violentos.

Por outro lado apesar de não possuir uma definição oficial sobre crimes transfronteiriços, trata-se de uma locução comumente empregada por órgãos de segurança quando se refere a delitos que ocorrem na região de fronteira entre

países, que por sua vez induz o estado a intensificar a sua presença na sua região ou faixa de fronteira em conjunto ou não com o país vizinho.

Associando o apresentado por Monteiro (2013, p. 24) e o previsto na Diretriz Estratégica para Atuação na Faixa de Fronteira contra Delitos Transfronteiriços e Ambientais (BRASIL, 2005, p. 19), chega-se ao Rol dos principais crimes transfronteiriços na faixa de fronteira do Brasil:

- entrada (e/ou a tentativa de saída) ilegal no território nacional de armas, munições, explosivos e demais produtos controlados, conforme legislação específica;

- tráfico ilícito de entorpecentes e/ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica, ou matéria prima destinada à sua preparação;

- contrabando e o descaminho, especificados no Código Penal Comum;

- o tráfico de plantas e de animais;

- entrada (e/ou a tentativa de saída) no território nacional de vetores em desacordo com as normas de vigilância epidemiológica. Há de se considerar, ainda, o tráfico de pessoas, especialmente mulheres e crianças, e o contrabando de migrantes. Entende-se que, dos ilícitos acima, destacam-se o narcotráfico e o contrabando de armas e munições, uma vez que eles se apóiam e se sustentam da prática direta ou indireta dos demais ilícitos.

Os crimes ambientais também são outras categorias de ilícitos com grande ocorrência na região da faixa de fronteira que, apesar de serem verificados em várias partes do território nacional, encontram na região fronteira ambiente propício e facilitador de sua incidência dada à rica biodiversidade e à abundância de recursos minerais e hídrico, tudo, associado à dificuldade de monitoramento e controle da extensa área por parte dos Órgãos de Segurança Pública e instituições reguladoras.

Esses crimes representam ameaças não só à segurança como à soberania nacional por gerarem, em muitos casos, conflitos no campo, inclusive armado, extração de recursos naturais do patrimônio da Nação e atuação de

organismos não governamentais com interesses escusos, às vezes, até patrocinado por entidades internacionais.

Durante o Seminário “Faixa de Fronteira: Novos Paradigmas” conduzido pela Presidência da República, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional, em Brasília, no período de 07 e 08 de Outubro de 2004, Montiel (2004) relatou que:

[...] são contextualizados os principais crimes ambientais verificados nessa Faixa de Fronteira, divididos em três grandes blocos. No primeiro bloco Uruguai, Paraguai, Argentina e Bolívia, com contrabando de substâncias não autorizadas (como agrotóxicos e transgênicos, que foram plantados no Rio Grande do Sul); o tráfico de animais silvestres, de peixes, de aves e de insetos; a pesca e caça proibida e a contaminação de recursos hídricos compartilhados ou não. No segundo bloco, Bolívia, Peru e Colômbia, onde os grandes riscos ambientais se concentram nas ações de queimadas e desmatamentos ilegais, tráfico de animais, biopirataria, entendida também como etnopirataria, envolvendo o solo e a flora. [...]. No terceiro bloco, composto pela Venezuela, Colômbia, Guiana, Suriname e a Guiana Francesa, há principalmente tráfico de animais, biopirataria, a mineração ilegal (garimpo) e o contrabando de pedras e gemas. [...].

Montiel (2004), ainda, propôs ações estratégicas que, já à época, estavam sendo discutidas no âmbito do Governo, tais como:

1 – Um Plano Integrado de Vigilância e Monitoramento que estabeleça ações em conjunto para essas áreas críticas já identificadas de fronteira do País. O plano é executado em função do modo que cada ministério trabalha e tem se revelado uma experiência muito positiva no que se refere às ações integradas no âmbito do plano de combate ao desmatamento, principalmente junto com o Exército. [grifo nosso].

2 – Aprimoramento e fortalecimento dos sistemas de vigilância, monitoramento e alerta das áreas de fronteira. Além das técnicas disponíveis hoje – satélites, monitoramentos, vistoria de campo, equipes técnicas e postos de vigilância – desenvolve-se um trabalho diretamente com as comunidades autóctones da região (as comunidades ribeirinhas, as populações tradicionais, as populações indígenas) que podem ser capacitadas para identificar crimes ambientais e eventuais invasões ao Território brasileiro e acionar o posto de vigilância mais próximo. [...]

3 – Adensamento de postos de fiscalização integrada envolvendo além do Ibama, a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, Funai, Exército, Marinha, os órgãos estaduais de Meio Ambiente e a Receita Federal [grifo nosso]. [...].

Os Estados sul-americanos têm demonstrado preocupações acerca da necessidade de repressão das redes de crime organizado que operam através das fronteiras nacionais. Essa inquietação vem acompanhada da percepção do aumento do poder do crime organizado transnacional na região e do risco de

transbordamento da violência para países vizinhos. Contudo, dificilmente um único Estado seria capaz de combater o crime organizado sem o auxílio dos seus vizinhos. Assim, diante da inabilidade dos Estados em lidar com o crime organizado transnacional por via única, a difusão de canais de cooperação na área de segurança entre os países da América do Sul emerge como um plano necessário para coibir a atuação do crime organizado na região e a violência relacionada a estas, (OLIVEIRA JUNIOR; SILVA FILHO, 2014, p. 172).

6 CRIME ORGANIZADO

A globalização é um processo de interação mundial, onde busca-se a integração econômica, social, cultural e espacial. Este processo permitiu obter ganhos substanciais no relacionamento entre países, bem como a redução de custo dos transportes e comunicações entre eles, visando à formação de uma verdadeira aldeia global.

Segundo Rabelo (2007) a globalização, além de representar a expansão das corporações para fora de seus núcleos geopolíticos, a revolução tecnológica nas comunicações e na eletrônica e a reorganização geopolítica do mundo em blocos comerciais regionais representou, também, a “quebra” das fronteiras mundiais, permitindo um livre trânsito entre nações e, com isso, a redução dos entraves ao movimento de pessoas, bens e transações fronteiriças, o que contribui para a penetração do Crime Organizado (CO) internacional. Atualmente, o CO é o maior responsável, direta ou indiretamente, pelo tráfico de drogas e munição, sem contar o tráfico humano de mulheres e crianças para a prostituição, pelo contrabando, lavagem de dinheiro, corrupção, fraude financeira e pirataria. Existe uma infinidade de definições sobre o crime organizado, particularmente, em virtude de suas diferenças em organização, estrutura, tamanho, forma de atuação e ramo de atividade, entretanto pode ser citada a definição apresentada por Albanese (2007, apud WERNER, 2009, p. 44):

Crime organizado é o empreendimento criminoso desenvolvido de forma racional e continuada, objetivando o ganho ilícito através do fornecimento de bens ou serviços com grande demanda, e se mantendo com o uso da força física e da ameaça, buscando assim o

controle do monopólio da atividade ilícita, utilizando-se também da corrupção de funcionários públicos.

No novo cenário, o crime organizado transnacional é ao mesmo tempo a principal causa de violência social e a maior ameaça à segurança das sociedades e governos da América Latina, (ARAVENA, 2005; AVILA, 2014).

6.1 Ações do Crime Organizado e Reflexos para a Segurança

Neste tópico, pretende-se enfatizar a crescente e ilimitada ação das facções criminosas, indubitavelmente, ligadas ao Crime Organizado que antes predominavam na Região Sudeste mas que, atualmente, se prolifera por todo o País, particularmente, nos grandes centros urbanos, mas, com ramificações em várias cidades de menor porte. Essa crescente e ilimitada ação das facções ligadas ao Crime Organizado tem promovido verdadeiras guerras de guerrilha urbana materializada por confrontos com os OSP mas, também, entre as facções criminosas rivais, na luta pelo domínio de territórios onde se processa e se expande os ilícitos, por assaltos e assassinatos praticados a qualquer hora do dia e em qualquer lugar, inclusive em vias expressas; tráfico de entorpecente, principalmente, maconha, cocaína e crack em vários lugares, inclusive, públicos; tráfico de armas e munições de grossos calibres e de uso exclusivo das Forças Armadas ou OSP, ostentada indiscriminadamente e de forma a intimidar a população; coação à população ordeira a apoiar e até a realizar manifestações; realização de barricadas impedido a ação da polícia, procurando desviar a atenção e/ou desarticular os esquemas montados pelos Órgão de Segurança Pública (OSP), tudo com apoio da população coagida e amedrontada; lavagem de dinheiro a fim de desviar vultosas quantias; e grandes assaltos a bancos.

A grande maioria das ações do Crime Organizado encontra-se diretamente relacionada com a prática de tráfico de drogas e de assaltos, sendo a motivação para a realização desses crimes baseada no ganho pecuniário, não havendo indícios de envolvimento ideológicos, políticos ou religiosos. (MENDES, 2012, p. 5-6).

É oportuno citar ainda a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social,

estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências (BRASIL, 1983), onde podem ser enquadradas ações do CO:

[...]

Art. 12 - Importar ou introduzir, no território nacional, por qualquer forma, sem autorização da autoridade federal competente, armamento ou material militar privativo das Forças Armadas. Parágrafo único - Na mesma pena incorre quem, sem autorização legal, fabrica, vende, transporta, recebe, oculta, mantém em depósito ou distribui o armamento ou material militar de que trata este artigo.

[...]

Art. 15 - Praticar sabotagem contra instalações militares [UPP e helicóptero PMRJ], meios de comunicações, meios e vias de transporte [deprecação de coletivos e interdição de vias expressas], [...] e outras instalações congêneres. § 1º - Se do fato resulta:

[...]

b) dano, destruição ou neutralização de meios de defesa ou de segurança; paralisação, total ou parcial, de atividade ou serviços públicos reputados essenciais para a defesa, a segurança ou a economia do País, a pena aumenta-se até o dobro;

[...]

Art. 19 - Apoderar-se ou exercer o controle de aeronave, embarcação ou veículo de transporte coletivo, com emprego de violência ou grave ameaça à tripulação ou a passageiros.

[...]

Art. 24 - Constituir, integrar ou manter organização ilegal de tipo militar, de qualquer forma ou natureza armada ou não, com ou sem fardamento, com finalidade combativa. [...].

De acordo com o Conflict Barometer, uma importante base de dados responsável pela realização de pesquisas sobre ameaças à paz e conflitos no mundo e pertencente ao Instituto Heidelberg para Pesquisa de Conflitos Internacionais (HIIK) da Universidade de Heidelberg, na Alemanha, os conflitos entre organizações criminosas ligadas ao tráfico de drogas, milícias e o governo brasileiro figuraram como uma crise violenta em 2014 (HIIK, 2015). Excluindo - se as milícias, a luta entre o tráfico de drogas e as forças policiais e militares do Brasil pode ser caracterizada como uma guerra não convencional de baixa intensidade, principalmente na região amazônica. (MARTINS FILHO, et. al., 2000b, p. 119 apud VILLELA, 2013 , p. 14).

7 SISFRON: JUSTIFICATIVAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

Relatório Estado das Cidades da América Latina e Caribe, divulgado dia 21 de agosto de 2012, pelo Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat) apontam a América Latina e Caribe como a região do mundo com maiores taxas de violência.

Relatório do Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crime (UNODC), publicado em 26 de junho de 2013, reporta:

- Forte correlação existente entre as altas taxas de violência e o tráfico de drogas na América Latina

- Grande produção de drogas em países limítrofes, evidenciando a natureza transfronteiriça do problema

- Brasil é um importante entreposto, ponto de trânsito, para tráfico internacional de cocaína, principalmente para Europa e África Ocidental. (pág. 43)

- Brasil encabeça a lista como origem de cocaína e crack apreendidas no mundo, à frente de Colômbia, Bolívia e Peru, que produzem 100% da folha de coca mundial. (anexo II; viii)

- Produção mundial da folha de coca: 17,5% Bolívia; 41,1% Peru; 41,4% Colômbia (anexo II, xiii)

- Origem da folha de coca, da cocaína e do crack no Brasil: 54% Bolívia; 38% Peru; 7,5% Colômbia (pág. 42)

2012: Pesquisa do IPEA aponta a Violência como o principal problema do País;

2007: Estudo do IPEA apurou o Custo anual da Violência no Brasil equivalendo a 5,09% do PIB

Ministério da Justiça: Departamento Penitenciário Nacional: População Carcerária (2014), 27% dos presos com tipificação criminal com o narcotráfico.

Os efeitos do tráfico de drogas em países na rota internacional dos entorpecentes como o Brasil geram grandes desafios para os aglomerados metropolitanos e urbanos do país, que padecem com a expansão do mercado de consumo interno das drogas (KRUIJT, 2011, p. 13). Além disso, é comum que a cocaína que chega ao Brasil pelas rotas internacionais seja armazenada em grandes centros metropolitanos, como São Paulo, Brasília e Rio de Janeiro (DREYFUS, 2009b, p. 293). Dessa forma, a dupla característica de mercado

consumidor e local de concentração de cocaína dos centros metropolitanos contribui para o aumento dos problemas relacionados às drogas, inclusive violência direta e acentuação da violência estrutural, nas grandes cidades.

A grande extensão da fronteira nacional e as dificuldades de monitorar e controlar esses espaços favorece o desenvolvimento das atividades do narcotráfico, que utiliza-se da permeabilidade da fronteira para adentrar no território brasileiro (BAGLEY, 2012).

A extensão continental das fronteiras brasileiras coloca a tecnologia como elemento fundamental para aumentar o controle do fluxo de drogas e armas. Para o general Fernando Azevedo e Silva, chefe do Estado-maior do Exército, não adianta botar homem na faixa de fronteira inteira. A tecnologia avança a cada dia. Tem que ter sensores, analisar o que os satélites pegam e selecionar isso para definir uma ação, as condições das fronteiras brasileiras implicam necessariamente em ampliação da tecnologia. (O GLOBO, 29 Jan 17)

8 SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS

8.1 Definição

A definição do Sistema é bem apresentada por intermédio de matéria veiculada em periódico do Exército (SISFRON, 2012) que esclarece que o SISFRON é um sistema integrado de sensoriamento, de apoio à decisão e de emprego operacional cujo propósito é fortalecer a presença e a capacidade de ação do Estado na faixa de fronteira. O Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército – CCOMGEX (BRASIL, 2014), em seu endereço eletrônico, esclarece que o esforço governamental para manter controle efetivo nas fronteiras terrestres requer acompanhamento preciso, perene e multidisciplinar de atividades que possam assumir características perniciosas, lesivas, ou até mesmo ameaçadoras aos interesses nacionais, em toda a zona de fronteira terrestre.

Para tanto, torna-se necessária a atualização e a ampliação de meios capazes de coletar, tratar e veicular informações aos órgãos encarregados das

ações governamentais que darão respostas práticas ao disposto pelo Governo Federal.

Tirando proveito da considerável capilaridade de presença do Exército Brasileiro por toda a extensão do território nacional, em especial ao longo da zona de fronteira, o SISFRON mostra-se uma solução eficiente e eficaz a responsabilidade primária de aquisição e gerenciamento das informações, permitindo um apoio com melhor eficiência às demais entidades governamentais envolvidas na tarefa de vigiar e proteger as fronteiras.

8.2 Concepção

O SISFRON foi concebido por iniciativa do Comando do Exército atendendo à orientação da END no que concerne à organização das Forças Armadas sob a égide do trinômio monitoramento/controle, mobilidade e presença. O sistema enfatiza o adensamento de Unidades das Forças Armadas nas fronteiras e impulsiona a capacitação da indústria nacional para a conquista da autonomia em tecnologias indispensáveis à defesa. Enquadrado no escopo da definição acima e segundo o CCOMGEX (BRASIL, 2014), o Sistema tem como intuito permitir coletar, armazenar, organizar, processar e distribuir dados necessários à gestão das atividades que visam a manter o monitoramento das áreas de interesse do território nacional, particularmente da faixa de fronteira terrestre, servindo também para oferecer subsídios a iniciativas integradas de cunho socioeconômico que propiciem o desenvolvimento sustentável das regiões contíguas.

8.3 Benefícios Institucionais e Sociais esperados

O SISFRON trará, também, os seguintes benefícios para a nação:

No Campo Político

- integração regional;
- a cooperação militar com Forças Armadas dos países vizinhos;

- aumento da presença do Estado na região fronteira; e
- integração entre órgãos de governo.

No Campo Econômico

- geração de empregos pelo incentivo à indústria nacional de defesa;
- elevação da capacitação tecnológica da base industrial de defesa; e
- diversificação da pauta de exportação;

No Campo Militar

- aumento da capacidade de vigilância e monitoramento na região de fronteira;
- efetivação da Estratégia da Presença;
- melhoraria da capacidade de apoio às operações de GLO e Ações Subsidiárias;
- presteza no atendimento de emergências (Defesa Civil); e
- salto tecnológico.

Para a sociedade o SISFRON será um vetor de melhoria na qualidade de vida; ampliará a presença do Estado junto a populações de regiões desassistidas; aumentará a segurança e o desenvolvimento de atividades como tele-saúde e ensino a distância com emprego de recursos de Tecnologia de Informação (TI) e comunicações.

Na área sócio-ambiental, o SISFRON trará como benefício a atuação no esforço visando à preservação ambiental, à proteção da biodiversidade, ao combate aos ilícitos ambientais e à proteção das populações indígenas. Por fim, como benefício, ainda, o SISFRON contribuirá na área da segurança pública no combate ao narcotráfico, ao contrabando de armas, aos ilícitos transfronteiriços, ao CO e à imigração ilegal, aumentando assim a segurança dos centros urbanos.

8.4 Estrutura

O SISFRON, como parte do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC2FTer), compreenderá interfaces apropriadas com sistemas congêneres das outras Forças Militares e demais órgãos governamentais contribuindo, desde sua implantação, para a interoperabilidade. É no contexto do Sistema acima que se insere o SISFRON, que se constitui em um Sistema de Comando e Controle (C2) para a região de fronteira terrestre. Sua arquitetura sistêmica é constituída dos seguintes subsistemas: Sensoriamento; Apoio à decisão; Atuação; Tecnologia da Informação e Comunicações; Segurança da informação; Simulação e capacidade de recursos humanos; e Logístico.

8.5 Projeto-Piloto

Inicialmente, o SISFRON foi concebido para atender à área da região amazônica, porém, segundo Leite (2013), em reuniões do Alto Comando do Exército, o Comandante Militar do Oeste apresentou argumentação consistente propondo que o Projeto Piloto de implantação do Sistema começasse pelo Comando Militar do Oeste (CMO), no que foi atendido em virtude de ser na área daquele Comando Militar onde estão as fronteiras com os países de onde provem a maior parte das drogas consumidas no Brasil. São fronteiras secas na sua maior parte e nos trechos onde são rios, os mesmos são de fácil travessia, muitas vezes sem necessidade de embarcações. A área de responsabilidade do CMO compreende os Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul que fazem fronteira com a Bolívia e o Paraguai, em uma extensão de cerca de 2.500 Km. O Projeto-Piloto foi implementado na área da 4^o Brigada de Cavalaria Mecanizada, tendo em vista que suas Organizações Militares subordinadas estão todas na linha de fronteira e dominam as principais estradas que demandam dos países limítrofes facilitando, assim, tanto as ações de defesa externa como aquelas que visam ao exercício do poder de polícia no combate aos crimes transnacionais e ambientais. O Projeto-Piloto começou pela fronteira sul do Estado do Mato Grosso do Sul, em virtude do grande volume de ilícitos que incidem naquela região e também porque lá poder-se-á demonstrar a eficácia do projeto mesmo durante sua implantação.

8.6 Integração com outros órgãos

Pode-se verificar também na matéria SISFRON (2012) que o Sistema proporcionará melhores condições para a atuação do Exército, de forma integrada com órgãos civis e militares nos níveis federal, estadual ou municipal, inclusive com órgãos de países vizinhos. O foco do Sistema é o apoio à realização de Operações Interagências, como as Operações Ágata e outras operações que são conduzidas regularmente na faixa de fronteira. Para tanto, o Projeto tem como meta a interação com sistemas congêneres, tais como o Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM), do Ministério da Defesa, o Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), da Marinha do Brasil, e o Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA), do Comando da Aeronáutica. Também prevê a criação de ambientes apropriados para o trabalho interagências, bem como o estabelecimento de ligações entre os Centros de Operações das Unidades, Brigadas e Comandos Militares de Área com os Gabinetes de Gestão Integrada de Fronteiras (GGIF), existentes nos níveis estadual e municipal. O planejamento da aquisição de meios observará, além da doutrina, o princípio da eficiência, evitando-se a interferência nas atribuições dos demais órgãos e a desnecessária duplicação de esforços no mesmo espaço geográfico.

8.7 SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente, as fases iniciais de concepção, planejamento, estruturação e contratação já foram superadas. A efetivação do Projeto-Piloto do SISFRON já está ocorrendo com a entrega de equipamentos realizada na área da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com prioridade, e em algumas Unidades Militares de outras Brigadas localizadas na faixa de fronteira. Segundo Leite (2013), o Projeto-Piloto está sendo implementado por diferentes órgãos da Força, sob o acompanhamento do Escritório de Projetos do Exército, que supervisiona e coordena todos os projetos estratégicos da Instituição. No âmbito dos Comandos Militares de Área, o Projeto é coordenado pelos respectivos Centros de

Operações (COp)8, sendo que a efetividade maior está ocorrendo no CMO em virtude da sua responsabilidade pelo referido Projeto.

O Coronel Felix (2014), do Escritório de Projetos do Exército, detalha que as entregas estão ocorrendo de acordo com os três Planos Orçamentários (PO) onde está partilhado o Projeto, a saber:

- O PO 1 trata do sensoriamento e apoio a decisão, onde os binóculos e boa parte dos materiais de comunicações adquiridos já foram entregues, assim como já está em construção a infovia, responsável por levar as informações em tempo real para os Centros de Operação (COp) e desses para o COp do CMO, localizado em Campo Grande-MS.

- O PO 2 refere-se ao apoio à atuação e já foram adquiridas e entregues diversas viaturas previstas nas mais variadas tonelagem e especialidades, ou seja, viaturas para transporte de tropas e táticas leves; caminhões combustíveis e pipas d'água; viaturas munck, polícia, socorro, ambulâncias; motocicletas trail e de escolta; e geradores. Também já foram recebidos materiais individuais, barracas, cozinhas de campanha, ferry boat (embarcações que transportam tropas e viaturas); lanchas Guardian de reconhecimento e vigilância; empurradores e 1 balsa para o Centro de Embarcações do CMA (CECMA). As unidades militares foram equipadas com modernos materiais de bloqueio e controle de estradas e vias urbanas, aí incluídos matérias óticos, de iluminação e para foto-filmagem tais como capacetes equipados com câmeras pra transmissão de ações em tempo real. Ainda, encontra-se em processo licitatório a aquisição de dois scanners de carga de grande porte.

- O PO 3 se relaciona às obras de infraestrutura. Neste plano estruturante já foi entregue o COp do CMO, mas ainda se encontram em construção os COp de Dourados-MS, Ponta Porã-MS, Amambai-MS, Bela Vista-MS e NioaqueMS, todos no âmbito da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, e os COp da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, sediada em Cuiabá-MT, e da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, sediada em Porto Velho-RO, assim como algumas instalações do COp do CMS. Estão em construção também depósitos, um Posto Automático de Lavagem e Lubrificação (PALL), algumas novas Organizações

Militares e o Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica com sede em Campo Grande-MS.

O orçamento planejado está sendo cumprido com relativa dificuldade face aos cortes e/ou contingenciamentos orçamentários realizados pelo governo federal, o que atrasam a execução do Projeto, com reflexo para a sua plena concretização no prazo de dez anos. É importante destacar, também, que as ações de implementação do SISFRON não estão cegamente restritas à área do Projeto-Piloto. Quando novas oportunidades surgem no sentido de ampliação para além da área do Projeto-Piloto, são eficientemente aproveitadas. Por outro lado, apesar de o SISFRON ter como meta a interação com sistemas congêneres, tais como o SIPAM, o SisGAAz e o SISDABRA, além das ligações entre os COp das Unidades, Brigadas, Comandos Militares de Área com os Gabinetes de Gestão Integrada de Fronteiras (GGIF), existentes nos níveis estadual e municipal, tais ligações ainda não estão efetivadas. As ligações estão sendo feitas no âmbito da Força Terrestre por intermédio do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS) e do sistema de Comando e Controle em Combate (C2Cmb). Com os órgãos governamentais, as ligações são feitas por intermédio de telefonia civil ou de reuniões e/ou por contatos pessoais.

O SISFRON foi idealizado em 2009 e o seu desenvolvimento iniciou-se em 2012 com o projeto-piloto, portanto, conta com aproximadamente cinco anos de existência. Atualmente, quanto à integração, apenas os trabalhos conjuntos com o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM) são realizados. Com os países vizinhos as informações são transmitidas bilateralmente, em Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM). Portanto, os sistemas ainda não estão integrados, entretanto, tem-se como meta a interação entre os sistemas não só das três Forças Armadas mas, também, com outros de atores governamentais.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho destaca um projeto estratégico do Exército, o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) que, pela sua magnitude, reveste-se da importância de um projeto de Estado e, como tal, suscita atenção perene por parte da Nação brasileira, beneficiária maior dessa poderosa ferramenta de apoio à Defesa Nacional.

Atualmente, o conceito de segurança ampliou-se de forma a abranger não só o campo militar, mas, sobretudo, os campos político, econômico, psicossocial, científico-tecnológico e ambiental, dentre outros.

Segurança é a condição em que o Estado, a sociedade ou os indivíduos se sentem livres de riscos, pressões ou ameaças, inclusive de necessidades extremas. E Defesa é a ação efetiva do Estado para se obter ou manter o grau de segurança desejado pela nação.

Nesse contexto, o SISFRON surge como uma ação de defesa efetiva do Estado brasileiro necessária a garantir-lhe a segurança na sua extensa faixa de fronteira, considerada uma área importante para a proteção dos interesses nacionais e para a preservação e defesa da soberania, estando em perfeita sintonia com o esforço do Estado visando a segurança da nação, e trazendo reflexo para todo o País.

Motivos para justificar a implementação do projeto não faltam, os benefícios esperados são muitos, porém, ainda não está concluído, encontra-se em fase de Projeto-Piloto. Entende-se que a eficiência e a eficácia do sistema residem no seu emprego integrado com os diversos atores partícipes, com uso de alta tecnologia que, por ser sensível, sugere-se que seja nacional ou preponderantemente nacional, o que deve ser permanentemente perseguido visando à independência científico-tecnológica. Isto posto, conclui-se que a hipótese apresentada foi confirmada, uma vez que o SISFRON apresenta-se como um instrumento de defesa das fronteiras brasileiras e que contribui para a manutenção da Segurança Nacional, sobretudo, por garantir ao Brasil uma vigilância atuante e desenvolvimento crescente em várias áreas.

REFERÊNCIAS

AÇÃO Humanitária em Situação de Não Guerra. Crime Transnacional. Hasow. [S.l.]. Disponível em: <http://www.hasow.org/home/glossario_detalhes/12?g=Crime%20Transnacional>. Acesso em: 10 maio 2017.

ARAVENA, F. Panorama da segurança na América do Sul. Diplomacia, Estratégia, Política, v.1, p. 53-77, 2005.

AVILA, C. F. D. Atores não estatais violentos e a segurança internacional da América Latina: conjuntura e cenários prospectivos. Meridiano 47 (UnB), v. 15, p. 11-17, 2014.

BAGLEY, B. Drug trafficking and organized crime in the Americas: major trends in the twenty-first century. Washington, D.C.: Woodrow Wilson International Center for Scholars, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988: atualizada até a Emenda Constitucional nº 46, 10-8-2005, acompanhada de novas notas remissivas e dos textos integrais das Emendas Constitucionais da revisão. 38. Ed. Atual. São Paulo: Saraiva: 2006.

BRASIL. Decreto nº 7.496, de 8 de junho de 2011. Institui o Plano estratégico de Fronteiras, alterado pelo Decreto nº 7.638, de 8 de dezembro de 2011. Brasília, DF, 2011b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20112014/2011/Decreto/D7496.htm>. Acesso em: 13 maio 2017.

_____. Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1955. Dispõe sobre zonas indispensáveis à defesa do país e dá outras providências. Brasília, DF, 1955. Disponível em: <http://www.editoramagister.com/doc_85548_LEI_N_2597_DE_12_DE_SETEMBRO_DE_1955.aspx>. Acesso em: 15 maio 2017.

_____. Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. Brasília, DF, 1983. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7170.htm>. Acesso em: 02 jun. 2014.

_____. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Lei de Crimes Ambientais. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e da outras providências. Brasília, DF, 1998. Disponível em: <http://www.rbma.org.br/anuario/pdf/legislacao_04.pdf>. Acesso em: 14 maio 2017.

BRASIL. Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras. Sítio do CCOMGEX. Brasília, DF, 2014b. <http://www.ccomgex.eb.mil.br/index.php/pt_br/>. Acesso em: 17 mai. 2017.

BRASIL. Estratégia Nacional de Defesa. Brasília, DF, 2012a. Disponível em <<http://www.defesa.gov.br/arquivos/2012/mes07/end.pdf>>. Acesso em: 02 maio 2014.

_____. Política Nacional de Defesa. Brasília, DF, 2013. Disponível em <<http://www.defesa.gov.br/arquivos/2012/mes07/pnd.pdf>>. Acesso em: 02 maio 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Apresentação da Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (ENAFRON). Brasília, DF. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/credn/audiencias-publicas/2011/acompanhar-e-esclarecer-as-acoes-e-dificuldades-encontradas-para-prover-a-devida-protecao-as-fronteiras-brasileiras-1/apresentacao-enafron>>. Acesso em: 23 mai. 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, p 69. Jun14. Disponível em <<http://portal.mj.gov.br/>> Acesso em: 10 junho 2017.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. União de Nações Sul-Americanas. Brasília, DF. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/temas/america-do-sul-e-integracao-regional/unasul>>. Acesso em: 23 jun. 2017.

BRASIL. Conselho de Segurança Alimentar. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/consea/noticias/noticias/2012/01/pesquisa-do-ipea-mostra-preocupacoes-da-populacao>. Acesso em: 25 jun. 2017.

BRASIL. Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada Disponível em: http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/publicacoes/tds/td_1284.pdf. Acesso em: 21 jun. 2017.

DREYFUS, P. Mapeo del crimen organizado en Brasil. 2009b. In: HANS, MATHIEU; ARREDONDO, PAULA RODRÍGUEZ (eds.). Anuario 2009 de la Seguridad Regional en América Latina y el Caribe. Bogotá: Friedrich Ebert Stiftung – Programa de Cooperación en Seguridad Regional, 2009, p. 290-314.

KRUIJT, D. Drogas, democracia y seguridad: el impacto del crimen organizado en el sistema político de América Latina. Haia: Instituto Holandés de Democracia Multipartidarista (NIMD), 2011.

LEITE, Amauri Pereira. O Projeto Piloto do Sistema Integrado do monitoramento de Fronteiras: concepção e situação atual. 2013. 47 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia) – Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro, 2013.

MATTOS, Carlos de Meira. Geopolítica. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2011. 424 p. v. 3.

MONTIEL, Flávio. A exploração de recursos: questão mineral e questão ambiental. In: SEMINÁRIO FAIXA DE FRONTEIRA: novos paradigmas, 2004, Brasília, DF. Apresentação... Brasília, DF: Palácio do Planalto, 2004. Disponível em: <http://geopr1.planalto.gov.br/saei/images/publicacoes/2004/seminario_faixa_de_frenteira_novos_paradigmas.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2017.

MENDES, Carlos Alberto Klinguelfus. Considerações Sobre a Força de Pacificação Empregada no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <http://usacac.army.mil/CAC2/MilitaryReview/Archives/Portuguese/Military_Review_2_0120831_art006POR.pdf>. Acesso em: 17 maio 2014.

MONTEIRO, Marcelo Martini. O agravamento da problemática da segurança pública brasileira: Ilícitos transfronteiriços e ambientais e seus reflexos para o Exército Brasileiro. 2013. 58 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Comando e Estado-Maior do Exército) – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2013.

NAÇÕES UNIDAS. Relatório do Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crime (UNODC). JUN13. Disponível em : <http://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/Studies/OAS_Study_2008.Pdf>. Acesso em: 25 junho 2017

_____. Relatório Estado das Cidades da América Latina e Caribe, divulgado dia 21 de agosto de 2012, pelo Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat). AGO12. Disponível em <unicrio.org.br/onu-lanca-relatorio-sobre-cidades-latino-americanas >

OLIVEIRA JUNIOR, A.; SILVA FILHO, E. Cooperação internacional no combate à criminalidade: o caso brasileiro. In: NASSER, R. M.; MORAES, R. F. O Brasil e a segurança no seu entorno estratégico: América do Sul e Atlântico Sul. Brasília: Ipea, 2014. p. 169-196.

PROJETO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS – SISFRON. Verde-Oliva: Exército Brasileiro, Brasília, DF, ano 41, n. 223, p. 14-16, abr. 2014.

RABELO, Carolina Gladyer. A cooperação jurídica internacional e o crime organizado internacional. Prisma Jurídico, São Paulo, v. 6, p. 277-291. 2007. Disponível em: <http://www.uninove.br/PDFs/Publicacoes/prisma_juridico/juridico_v6/prisma_v6_5_a08.pdf>. Acesso em: 14 maio 2017.

SILVA, Fernando Azevedo. Apenas 4% das fronteiras do Brasil são monitoradas. Jornal O Globo, 29 Jan 2017. Entrevista concedida a Renata Mariz. Disponível em: < <https://oglobo.globo.com/brasil/apenas-4-das-fronteiras-do-brasil-sao-monitoradas-20839665>> Acesso em: 30 Junho 2017.

SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS – SISFRON. Verde-Oliva: Exército Brasileiro, Brasília-DF, ano 40, n. 217, p. 12-19, nov. 2012. Edição especial.

TAVARES, A. de Lira. Segurança Nacional: antagonismos e vulnerabilidades. Rio de Janeiro: BIBLIEx, 1958. 247 p.

VASCONCELOS FILHO, Sebastião Lopes de. Sistema integrado de monitoramento de fronteiras (sisfron): uma contribuição para a segurança nacional. Rio de Janeiro: ESG, 2014. Disponível em: <http://www.esg.br/images/Monografias/2014/VASCONCELO_SFILHO.pdf>. Acesso em: 08 maio 2017.

VILLELA, P. O tráfico de drogas e a segurança no Brasil. In: SIMPÓSIO DE PÓSGRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS SAN TIAGO DANTAS. São Paulo: UNESP, 2014.